

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2022IA000016**

PARECER ÚNICO

1.0 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental

Nome:	Pedro Moni Ribeiro				
CPF / CNPJ:	381.987.546-87				
Endereço:	Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima nº1280 - Centro				
Município:	Ubá	UF	MG	CEP	36500-091
Telefone:	(32) 99999-6902	E-mail:	ciclos.diretoria@gmail.com		

1.2 Identificação do Proprietário do Imóvel

Nome:	Pedro Moni Ribeiro				
CPF / CNPJ:	381.987.546-87				
Endereço:	Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima nº1280 - Centro				
Município:	Ubá	UF	MG	CEP	36500-091
Telefone:	(32) 99999-6902	E-mail:	ciclos.diretoria@gmail.com		

1.3 Identificação do Imóvel

Localização:	<input checked="" type="checkbox"/> URBANA	<input type="checkbox"/> RURAL	<input type="checkbox"/> EXPANSÃO URBANA	<input type="checkbox"/> DISTRITO	Regional
Endereço	Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima - 1142- Bairro- Centro				
Município	Ubá	UF	MG	CEP	36500-091

1.4 Localização Geográfica

Formato Datum: SIRGAS 2000	Latitude			Longitude		
	Grau: 21°	Min: 7'	Seg: 1.15"S	Grau: 42°	Min: 56'	Seg: 50.02"O

2.0 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/INTERVENÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Atividade Não Passível de Licenciamento	Descrição da Atividade:	<i>Regularização de imóvel comercial em área de preservação permanente</i>
<input type="checkbox"/>	Atividade Passível de Licenciamento	Código DN 01/2020:	

2.1 DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

<input type="checkbox"/>	SUPRESSÃO DE COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO
<input checked="" type="checkbox"/>	INTERVENÇÃO COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
<input type="checkbox"/>	DESTOCA EM ÁREA REMANESCENTE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS COM PROTEÇÃO LEGAL

2.2 Característica do Ambiente

Área de Intervenção:	<i>239,55 m²</i>	Área da Imóvel:	<i>800,00 m²</i>
Nº de Indivíduos:		Rendimento Lenhoso:	
CAR/INS.MUNICIPAL:			

4.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Técnicos Responsáveis:	Fabricio Silva - Engenheiro Florestal CREA/MG 20.928/D	
ART N°	ART N° MG20221218218	N/A: <input type="checkbox"/>

5.0 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Conforme estudos apresentados em decorrência do processo administrativo em questão, fica o(a) responsável pela intervenção ambiental ora requerida obrigado a cumprir com as medidas propostas, e além disso realizar o cumprimento das medidas abaixo citadas:

Das medidas mitigadoras:

1. Todos os resíduos sólidos gerados foram destinados de forma correta;
2. Foi empregado nas áreas descobertas, um piso intertravado com 30% de permeabilização;
3. Executar e manter o projeto de reaproveitamento de águas pluviais;
4. Utilização dos produtos biodegradáveis no consumo de limpezas em geral;
5. Utilização de tinta impermeável impedindo assim a penetração de água, aumentando a durabilidade da estrutura e eliminando a infiltração de água, aumentando a resistência aos raios Ultra Violeta e aderência aos substratos cimentícios à base de água, não agredindo então, o meio ambiente;

Das medidas compensatórias:

1. Efetuar o plantio compensatório constante do PTRF apresentado, devendo executar o plantio na proporção 2:1, ou seja, do dobro da área objeto de intervenção, sendo necessário que o plantio compreenda uma área total mínima de 479,10 m²
2. executar o plantio no sistema proposto de linhas e entrelinhas e valendo-se de um espaçamento entre as plantas de 3 x 3 metros (9 m² de área útil por planta), deverão ser plantadas o número mínimo de 54 (cinquenta e quatro) mudas, entre espécies pioneiras e secundárias, com distribuição proporcional à ocupação, segundo as técnicas aplicáveis.
3. Seguir rigorosamente as etapas de implantação do PTRF, com o combate à formigas, cercamento da área, preparo do solo, coveamento, adubação e plantio.
4. Apresentar relatório inicial até trinta dias após a implantação do plantio.
5. Apresentar relatório semestral, contados a partir do relatório inicial, contendo a demonstração da execução do coroamento regular, bem como a evolução do plantio, dos tratos culturais e do replantio se necessário.
6. Nos termos do proposto, os tratos culturais deverão ser executados, sendo no mínimo até cinco anos de acompanhamento a partir do plantio.

6.0 VALIDADE DO PROCESSO

Data de Aprovação: 26/04/2023	Prazo de Execução da Intervenção: 3 Anos	Prazo de Cumprimento das Medidas: 05 Anos
---	---	---

6.0 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nos termos da DN 02/2020:

"Art.30. As medidas mitigadoras e compensatórias por intervenções ambientais, aprovadas nos termos desta deliberação, vinculam o interessado ao seu integral cumprimento, valendo a assinatura do interessado na via de cópia do documento de autorização como vinculação ao cumprimento das medidas, cujo compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando sua execução judicial em caso de descumprimento, nos termos da lei processual civil."

Documento assinado digitalmente

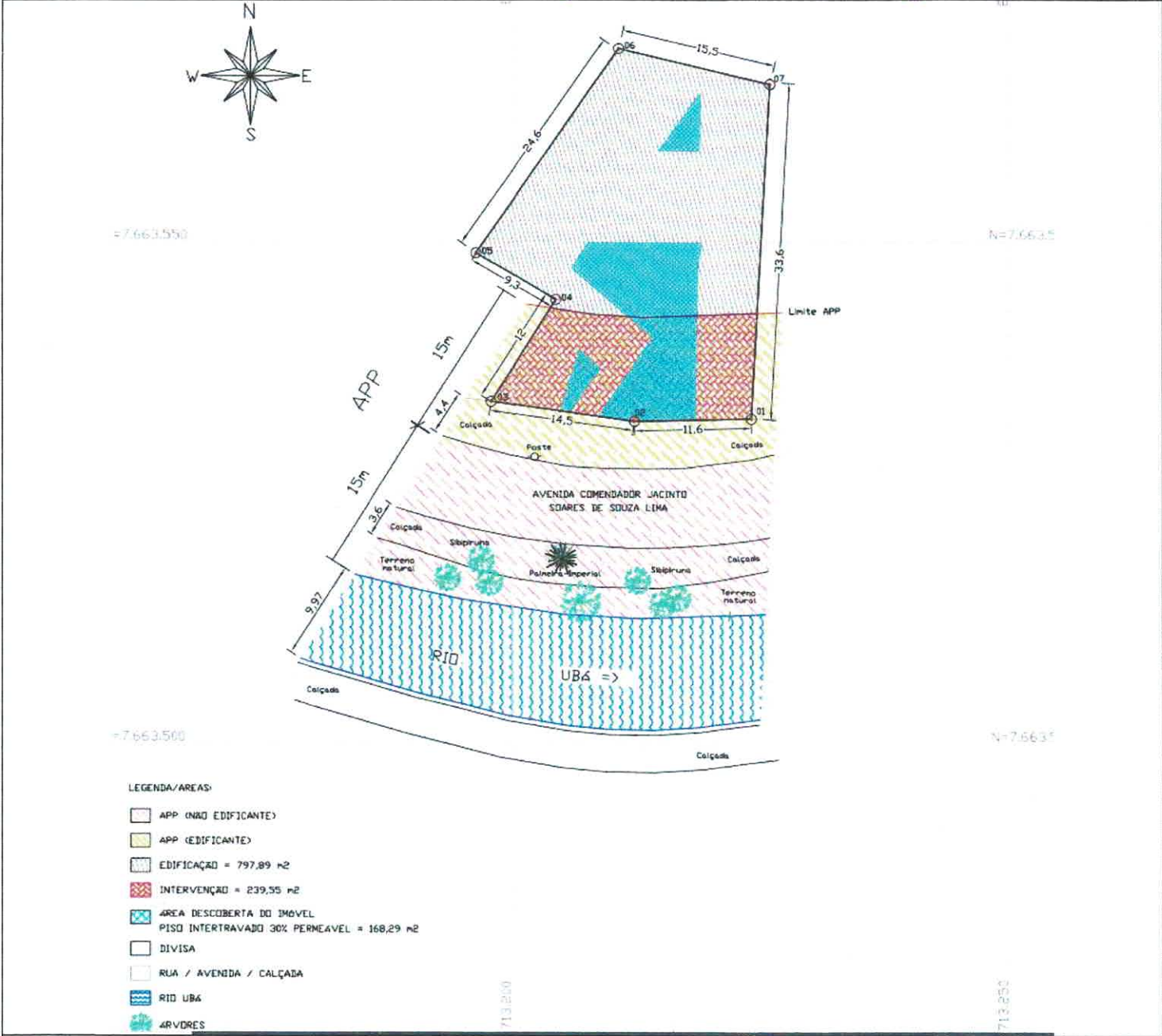
gov.br RICARDO ANTONIO DO NASCIMENTO
Data: 15/06/2023 13:15:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022IA000016

PARECER ÚNICO

CROQUI/MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO



- LEGENDA/ÁREAS:
- APP (NÃO EDIFICANTE)
 - APP (EDIFICANTE)
 - EDIFICAÇÃO = 797,89 m²
 - INTERVENÇÃO = 239,55 m²
 - ÁREA DESCOBERTA DO IMÓVEL
PISO INTERTRAVADO 30% PERMEÁVEL = 168,29 m²
 - DIVISA
 - RUA / AVENIDA / CALÇADA
 - RIO UBA
 - ÁRVORES

Ubá, Minas Gerais, 26 de Abril de 2023

Responsável pela Intervenção



Responsável pelo Uso do Solo



Autoridade Responsável